



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de SÃO PAULO

FORO REGIONAL II - SANTO AMARO

5ª VARA CÍVEL

AVENIDA DAS NAÇÕES UNIDAS, Nº 22.939, SALA 2, VILA ALMEIDA -

CEP 04795-100, FONE: 4322-9152, SÃO PAULO-SP - E-MAIL:

UPJ5A8E15CVSTOAMARO@TJSP.JUS.BR

DECISÃO

Processo nº: **0013485-32.2021.8.26.0002**
 Classe - Assunto: **Cumprimento de sentença - Prestação de Serviços**
 Exequente: **Momentum Empreendimentos Imobiliários LTDA**
 Executado: **Jorge Delazeri**

CONCLUSÃO

Aos 20 de março de 2024, faço estes autos conclusos ao(à) MM(a). Juiz(a) de Direito: Dr(a). Fredison Capeline. Rita De Cassia Correa Melo, Escrevente Técnico Judiciário, M362202.

Vistos.

Fls. 167.

Homologo o laudo avaliatório de fls. 168/188.

Para análise do pedido de alienação judicial, no prazo de 05 (cinco) dias, manifeste-se a parte exequente, providenciando a atualização do valor de avaliação, desde a data de sua emissão, bem como tudo o que for necessário para o cumprimento do disposto no art. 889, do Código de Processo Civil, comprovando o recolhimento das despesas e indicando os endereços de intimação.

Sem prejuízo, deverá o exequente apresentar nos autos planilha atualizada do débito.

O leilão será realizado por meio eletrônico, observados os regulamentos do Conselho Nacional de Justiça e da Secretaria de Tecnologia da Informação do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, somente autorizado leilão presencial em caso de impossibilidade técnica.

Oportunamente, tornem conclusos.

Int.

São Paulo, 20 de março de 2024.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**